

TERMO DE CONVÊNIO

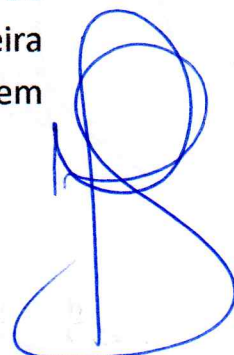
Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e E & A SERVIÇOS DE CABELEIRO E BELEZA LTDA., cujo nome de fantasia é STUDIO EA BEAUTY & HAIR, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e funcionários.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato, representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Márcio Gondim do Nascimento**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CONVENIADO: E & A SERVIÇOS DE CABELEIRO E BELEZA LTDA, cujo nome de fantasia é **STUDIO EA BEAUTY & HAIR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na av. Edson Ramalho, 913, Loja 1, Manaíra, inscrita no CNPJ nº 32.692.650/0001-31, neste ato, representada pelo seu sócio proprietária Alessandra Benevides Silva Nascimento, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CLAÚSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados mediante apresentação da carteira funcional, desconto de dez por cento (10%) em pagamento em espécie e cinco por cento (5%) em pagamento no débito.



II. DAS OBRIGAÇÕES:

II.I-Para o conveniado:

Colocar à disposição dos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados mediante apresentação da carteira funcional, mediante apresentação da carteira funcional, desconto de dez por cento (10%) em pagamento em espécie e cinco por cento (5%) em pagamento no débito.

II.II. Para o conveniente:

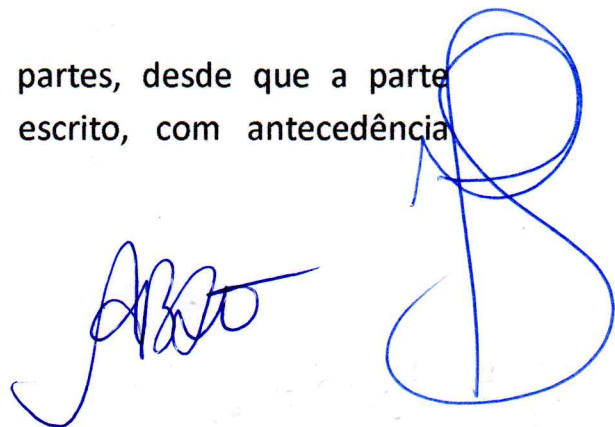
- 1) Promover a divulgação do convênio entre os associados.

III. DAS RESPONSABILIDADES: As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a conveniente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

IV. DO PRAZO: O prazo de duração do presente convênio é indeterminado.

V. DA RESCISÃO: O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

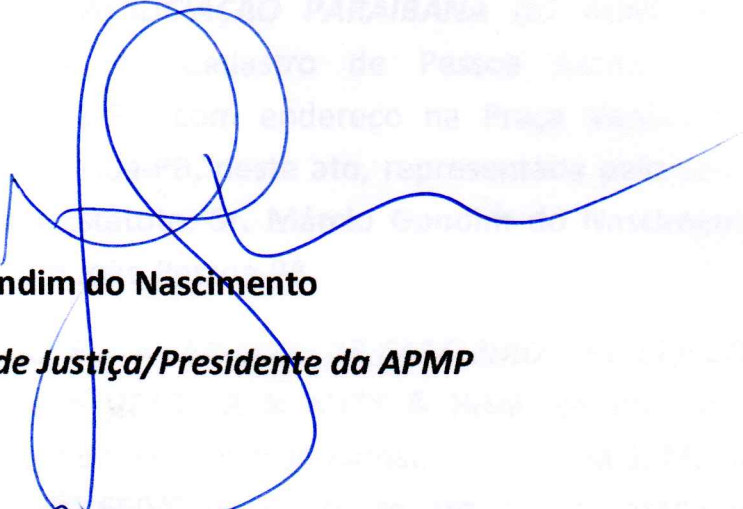
- 1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;
- 2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.



VI. DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

João Pessoa/PB, 10 de maio de 2019.


Márcio Gondim do Nascimento

Promotor de Justiça/Presidente da APMP


Alessandra Benevides Silva Nascimento

Sócia proprietária do Studio EA Beauty & Hair